



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.389/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

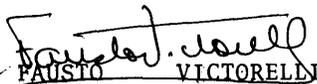
Artigo 1º)- Ficam, a partir de 1º de janeiro de 1.993, elevadas de 43 para 52 as referências iniciais dos -- empregos em comissão de SECRETÁRIOS MUNICIPAIS e de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, constantes do Anexo I da Lei Nº.. 1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar Nº.. 002/91 de 11 de junho de 1.991, com suas alterações postere-- riores.

Artigo 2º)- Fica elevada de referência 45 para-- 52 os vencimentos do Superintendente do SAEP, a partir de - 1º de janeiro de 1.993.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução-- da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-- las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de janeiro de 1.993.


FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração